LEI Nº 4.614, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 26 / 10 / 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 7º, inciso I e art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 2,02% (dois vírgula zero dois por cento) ao orçamento vigente, totalizando R$ 27.300.000,00 (vinte e sete milhões e trezentos mil reais), para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, referentes às despesas com Investimento em obras Estruturais e Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 7º, inciso I e art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional, de natureza suplementar, até o limite de 3,51% (três vírgula cinquenta e um por cento) ao orçamento vigente, totalizando R$ 47.391.590,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa reais) para atender a insuficiência de dotações orçamentárias referentes às despesas com Outras Despesas Correntes, para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 3º A cobertura do crédito adicional a que se refere esta Lei se fará através de Anulação Parcial de dotação e Reserva de Contingência, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas, 26 de outubro de 2015.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
Prefeito Municipal